



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

14133 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo Nº: 0022423-16.2025.8.25.8825

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

1.1. O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação, através de Ata de Registro de Preços de empresa especializada em fornecimento de materiais de jardinagem e produtos de limpeza específicos para todo Poder Judiciário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

1.2 O fornecimento de materiais de jardinagem e produtos de limpeza específicos, conforme estipulado neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, justifica-se pela necessidade de manter as unidades higienizadas, limpas e seguras para serem utilizadas pelos magistrados, servidores e usuários deste PODER.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023fi

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta disponível na página do Tribunal de Justiça de Sergipe, site: <https://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/pac>.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.1. Apresentar a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para aquisição de materiais de jardinagem e produtos de limpeza específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo, destinados a atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no exercício de 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Descrever o material ofertado e indicar a marca e a referência, conforme o caso;

3.3 Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas- NBR/ABNT;

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.1 . Para dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se o histórico de consumo de anos anteriores, metragem das áreas e números de unidades Jurisdicionais.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Divisão de Serviços Gerais realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

IV- Foram analisadas contratações similares feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

V- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VI- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art. 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.1 - O valor estimado para a aquisição de materiais de jardinagem e diversos foi orçado em site de INTERNET (Doc. nº 2598522), ficando em valor médio de R\$ 41.456,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cera líquida para piso de madeira com embalagem de 500 ml.		unid	15	23,10	346,50
2	Desentupidor de vaso sanitário de borracha com cabo de madeira.		unid.	20	17,50	350,00
3	Polidor líquido para metal 200 ml.		unid	20	30,00	600,00
4	Placa sinalizadora de chão "PISO MOLHADO" em prolipropileno de alta resistência, cor amarela e letras pretas em português - tipo cavalete.		unid	30	59,00	1.770,00
5	Tinta em pó fardo com 10 pacotes de 02 quilos, na cor branca.		unid	60	62,00	3.720,00
6	Trena de 05 metros.		unid	10	15,90	159,00
7	Mop-pó 60x12 cm, completo, fornecido com: cabo de alumínio anodizado de 1,40m x 24mm de diâmetro, armação em aço fixa e plipropileno, refil azul composto por fios 100% acrílicos.		unid	20	125,00	2.500,00
8	Sistema Mop-água completo com balde.		unid	20	300,00	6.000,00
9	Disco pêlo de porco natural para máquina polidora de piso de alta resistência de 505 mm.		unid	30	80,00	2.400,00
10	Fita dupla face 19 mm x 20 mm, na cor transparente.		unid	20	60,00	1.200,00
11	Cola instantânea 20 gr.		unid	20	9,90	198,00
12	Fita zebrada 70 mm x 100 m.		unid	20	11,50	230,00
13	Válvula para botijão de gás com mangueira.		unid	120	45,00	5.400,00
14	Mangueira de válvula de gás 3/8 com 50 mt (rolo)		rolos	02	400,00	800,00
15	Presilha de mangueira de gás 3/8		unid	300	0,95	285,00

16	Nylon 0,70 mm		unid	10	40,00	400,00
17	Fita adesiva para demarcação, cor vermelha, medindo 50 mm x 30 m.		unid	20	28,49	569,80

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aspersor de irrigação plástico de 03 jatos.		unid	50	20,90	1.045,00
2	Mangueira de irrigação de 100m microp perfurada para jardim.		unid	15	200,00	3.000,00
3	Óculos de proteção		unid	20	4,10	82,00
4	Carretel de máquina roçadeira universal, com mola interna (Bojo).		unid	25	100,00	2.500,00
5	Facão para mato de 18" de aço carbono.		unid	10	28,00	280,00
6	Pulverizador costal manual bomba com reservatório de 20 lt e acompanhando jogo de acessórios par montagem.		unid	04	244,90	979,60
7	Sacho coração com cabo curto de madeira		unid	10	52,00	520,00
8	Jogo de ferramentas, com maleta, com no mínimo 30 peças.		unid	05	210,00	1.050,00
9	Vassoura de arame regulável com cabo madeira para grama.		unid	15	34,50	517,50
10	Ancinho 16 dentes com cabo longo de madeira		unid	15	21,50	322,50
11	Tela de proteção para jardim de 1,50 m x 20 m		rolo	02	300,00	600,00
12	Lubrificante (óleo) para motores 02 tempos. Obs: Produto com a mesma marda da roçadeira à gasolina. Descrição: conteúdo de 500ml, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, limpeza interna no		unid	60	39,00	2.340,00

	motor, proporção do produto: 1:50, período de descarbonização: 600 horas.					
13	Pneu de carrinho de mão 3,25 x 8", duro.		unid	20	31,40	628,00
14	Escada extensiva de alumínio com 09 degraus (consumo).		unid	20	670,00	13.400,00
15	Carrinho com 04 lugares para transportar garrafão de água mineral de 20 litros.		unid	06	757,00	4.542,00
16	Cavadeira Articulada com cabo. Especificação: cabo de madeira resistente com 120 cm. Aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Dimensão: 289 x 125mm.		unid	04	75,00	300,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

7.1. O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023.

8.1 A presente solicitação por lotes se faz necessário por se tratar de segmentos distintos e uma maior competitividade no mercado.

8.2. O artigo 23 da Lei 14133/2021 estabelece que ao estimar o valor e as quantidades a serem contratadas, a Administração Pública deve observar a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.3. Nesse sentido, recomenda-se que o objeto da contratação seja dividido em lotes .

8.4. Essa divisão visa proporcionar uma ampla concorrência entre os licitantes; proporcionar economia de escala no fornecimento de serviços; facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual , adequando a capacidade e competência da unidade gestora de gerir contratos administrativos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 11.193/2022.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

9.1 A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de jardinagem e materiais de limpeza específicos, mostra-se essencial e indispensável para manter as áreas internas e externas das unidade em bom estado de conservação, mas também para garantir um bom desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais. A presente contratação visa buscar a continuidade do serviço que já vem sendo executado ao longo dos últimos anos.

9.2 Os resultados pretendidos deverá ter os benefícios diretos no órgão almejando solução , em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de ,melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos de forma de atender a necessidade da contratação.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

10.1. Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento desta aquisição, a fim de avaliar se todos os materiais estão seguindo as normas gerais ABNT.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

11.1. Não há, no âmbito deste TJSE, contratações correlatas com o OBJETO da contratação em exame neste documento.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

12.1. Para promover uma contratação pública sustentável, com relação ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

13.1. A viabilidade deste ETP, justifica-se pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor da aquisição, em função do ganho de escala, trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra, e efetividade, com padronização do materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER MONTEIRO MARCELINO, Chefe da Divisão de Serviços Gerais - Seplad**, em 12/12/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2858004** e o código CRC **74A84123**.